



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº. 43/92-E

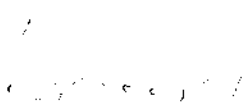
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01


Autoria: Comissão de Serviços Municipais.

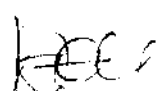
- Passa a ser a seguinte a redação do caput do artigo 208, constante no artigo 1º do Projeto de Lei nº. 43/92-E:

"Art. 208 - Para licença de até 15 dias, será prova competente atestado fornecido por médico credenciado pelo Município e, se por prazo superior, por médico Perito nomeado pelo Município."

Agudo, 02 de dezembro de 1992.


Ver. Aldo Berger
Presidente


Ver. Renato Fischer
Secretário


Ver. Nilson Schiefelbein
Relator

